

DECRETO Nº 105/2026

SÚMULA: Dispõe sobre o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, Estado do Paraná, Senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido regime especial de expediente de trabalho nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal Direto e Indireto nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA 2026, conforme o seguinte cronograma:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem às **14h00min (horário de Brasília)**: o expediente administrativo terá início às **08h00min** e encerrar-se-á às **12h00min**.

II – Nos dias em que os jogos se realizarem às **17h00min (horário de Brasília)**: o expediente administrativo regular encerrar-se-á antecipadamente às **15h00min**.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, os quais funcionarão em regime de plantão ou escala regular, tais como:

I – Atendimentos de urgência e emergência em saúde (Pronto Atendimento/Hospital);

II – Coleta de lixo e limpeza pública urbana;

III – Vigilância patrimonial dos prédios públicos;

IV – Outros serviços que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, a critério das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º As horas não trabalhadas em decorrência da alteração e/ou encerramento antecipado do expediente previsto neste decreto deverão ser compensadas pelos servidores públicos municipais, adotando o prazo máximo de até 25 de novembro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

I - A metodologia de reposição serão definida no âmbito de cada órgão ou entidade, cabendo-lhes o respectivos controle, observando-se o limite máximo de 2 (duas) diárias para a reposição.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2026